



## RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 006/2025/SES/GECOT/PCOS

Processo de Prestação de Contas do ano de 2021.  
SES 242311/2025 Executora: Instituto Santé.  
**Contrato de Gestão nº 003/2021 Hospital  
Regional Terezinha Gaio Basso –  
HRTGB/SANTÉ.**

Trata-se de relatório técnico conclusivo da análise das prestações de contas apresentadas pelo Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, Instituto Santé, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, no ano de 2021, conforme o Contrato de Gestão nº 003/2021, de 15/08/2021, que são destinados à operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do referido nosocômio.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, a Instrução Normativa N.TC 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de SC e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado, nos termos do contrato de gestão.

Ressalta-se que apesar da Portaria SES nº 117/2018 indicar como atribuição desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer técnico sobre as contas da OS, o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de conta, através de competente parecer:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III – analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.

### 1. ANÁLISE

A análise desse relatório técnico compreendeu o período de 16/08/2021 a 31/12/2021, considerando o início da vigência do novo Contrato de Gestão nº 003/2021 HRTGB/SANTÉ, assinado em 13/08/2021.

Os recursos recebidos pela Organização Social totalizaram **R\$ 26.525.624,59** (Vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e foram repassados através de notas de liquidação para custeio, a soma de R\$ 26.337.935,66 e para investimentos, o total de R\$ 187.688,93.

O detalhamento dos repasses financeiros efetuados no período foram os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

<u>PARCELA SES</u>	<u>NL</u>	<u>DATA PGTO</u>	<u>RECURSO</u>	<u>VALOR</u>
PORTARIAS MINISTERIAIS	2021NL176157	25/08/21	CUSTEIO	R\$ 2.339.200,00
08/2021	2021NL174342	25/08/21	INVEST.	R\$ 95.000,00
08/2021	2021NL174289	25/08/21	CUSTEIO	R\$ 2.173.637,99
09/2021	2021NL179901	30/08/21	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
09/2021	2021NL179906	30/08/21	CUSTEIO	R\$ 2.700.547,55
10/2021	2021NL207036	30/09/21	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
10/2021	2021NL207037	30/09/21	CUSTEIO	R\$ 2.700.547,55
EMENDA IMPOSITIVA 1ªTA	2021NL226452	25/10/21	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
11/2021	2021NL230038	29/10/21	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
11/2021	2021NL230039	29/10/21	CUSTEIO	R\$ 2.700.547,55
PORTARIAS MINISTERIAIS	2021NL235251	10/11/21	CUSTEIO	R\$ 1.920.000,00
12/2021	2021NL252103	30/11/21	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
12/2021	2021NL252108	30/11/21	CUSTEIO	R\$ 2.607.858,62
12/2021	2021NL252184	30/11/21	INVEST.	R\$ 92.688,93
PORTARIAS MINISTERIAIS	2021NL252770	30/11/21	CUSTEIO	R\$ 960.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 26.525.624,59</b>
<b>Rendimentos</b>				<b>R\$ 157.095,98</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 26.682.720,57</b>

Dentro do computo total dos repasses financeiros, houve o repasse das Portarias GM/MS nº 879/2021, 1011/2021, 1059/2021, 1453/2021, 1966/2021, 2336/2021 e 2730/2021, ao valor total de R\$ 5.219.200,00 e Emenda Parlamentar Estadual nº 1335, ao valor de R\$ 500.000,00, totalizando o valor de R\$ 5.719.200,00.

A aplicação dos recursos financeiros auferiu o total de rendimentos no valor de R\$ 157.095,98, conforme detalhamento das contas:

<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>				
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Nº Conta</b>	<b>Tipo de Conta</b>	<b>Valor</b>
Banco do Brasil	0599-1	48.576-4	Conta Aplicação	R\$ 72.541,38
		49.098-9	Conta Aplicação	R\$ 76.488,53
		54.903-7	Conta Aplicação	R\$ 5.825,16
		55.583-5	Conta Aplicação	R\$ 370,18
		56.151-7	Conta Aplicação	R\$ 1.870,73
<b>Total:</b>				<b>R\$ 157.095,98</b>

O emprego dos recursos foi comprovado por transações financeiras realizadas entre 16/08/2021 e 31/12/2021, resultando nos seguintes saldos bancários:



Saldos Bancários em 31/12/2021						
Banco	Agência	Nº Conta	Tipo de Conta	Valor		
Banco do Brasil	0599-1	48.576-4 Custeio	Conta Corrente	R\$ 0,00		
			Aplicação	R\$ 3.213.655,33		
		49.098-9 Fundo de Provisão	Conta Corrente	R\$ 0,00		
			Aplicação	R\$ 3.153.879,14		
		54.903-7 Investimento	Conta Corrente	R\$ 0,00		
			Aplicação	R\$ 93.291,22		
		55.583-5 Dep.Judicial	Conta Corrente	R\$ 0,00		
			Aplicação	R\$ 37.010,91		
		56.151-7 Doação Covid-19	Conta Corrente	R\$ 0,00		
			Aplicação	R\$ 163.731,86		
		<b>Total</b>				<b>R\$ 6.661.568,46</b>

De acordo com o Contrato de Gestão n.º 003/2021 HRTGB/SANTÉ, item 5.9, a matriz pode utilizar até 3% dos valores mensais de custeio para ressarcir as despesas administrativas oriundas deste contrato.

5.9 As despesas administrativas oriundas desde Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

Parcela	Repassé Bruto	(-) Desconto Metas	Base de Cálculo 3%	Limite de 3%
ago-21	2.471.704,88	-	2.471.704,88	74.151,15
set-21	4.634.446,65	-	4.634.446,65	139.033,40
out-21	4.634.446,65	-	4.634.446,65	139.033,40
nov-21	4.634.446,65	-	4.634.446,65	139.033,40
dez-21	4.634.446,65	-	4.634.446,65	139.033,40
<b>Total</b>	<b>21.009.491,48</b>	<b>-</b>	<b>21.009.491,48</b>	<b>630.284,74</b>

Conforme tabela, verifica-se que o valor limite de 3% (três por cento) que poderia ser utilizado pela matriz, no período de 16/08/2021 a 31/12/2021, era de R\$ 630.284,74.

Os valores referentes ao mês de agosto foram repassados para a Organização Social em duas partes, uma parte do Contrato de Gestão nº 003/2016 e outra do Contrato de Gestão nº 003/2021, assim, aplicamos regra de proporcionalidade chegando ao percentual de 57,36% (cinquenta e sete com trinta e seis por cento), que poderia ser transferido para a matriz e aplicado as despesas apresentadas.

De acordo com as tabelas abaixo podemos verificar que a retirada de valores transferidos para a matriz foi de R\$ 590.820,32, não ultrapassando o valor limite que poderia ser utilizado.



Meses	Limite 3%	Trasnf. p/ Matriz	Jurídico / Contábil	Total Transf. para Matriz	Limite 3% - Total Transf. Matriz
ago-21	74.151,15	51.854,44	15.558,20	67.412,65	562.872,09
set-21	139.033,40	90.467,68	27.123,05	117.590,73	445.281,36
out-21	139.033,40	111.860,52	27.123,05	138.983,57	306.297,79
nov-21	139.033,40	104.512,91	27.123,05	131.635,96	174.661,83
dez-21	139.033,40	108.074,36	27.123,05	135.197,41	39.464,42
<b>Total</b>	<b>630.284,74</b>	<b>466.769,91</b>	<b>124.050,40</b>	<b>590.820,32</b>	<b>39.464,42</b>

Os valores das despesas também não ultrapassaram o limite, ficando no valor do total transferido para a matriz de R\$ 590.820,32.

Meses	Limite 3%	Trasnf. p/ Matriz	Despesas + Jurídico + Contábil
ago-21	74.151,15	67.412,65	67.412,65
set-21	139.033,40	117.590,73	117.590,73
out-21	139.033,40	138.983,57	138.983,57
nov-21	139.033,40	131.635,96	131.635,96
dez-21	139.033,40	135.197,41	135.197,41
<b>Total</b>	<b>630.284,74</b>	<b>590.820,32</b>	<b>590.820,32</b>

Dos valores de despesas apresentadas, foram consideradas as despesas de contratação do escritório de contabilidade Orcontan Contabilidade - Tania Kohn ME, ao valor total de R\$ 32.775,67, e de advocacia Rodrigo de Linhares e Advogados Associados, no valor total de R\$ 91.274,73, ambos com recursos destinados ao custeio da unidade. Após deliberações acerca do tema em reuniões de CAF e por fim, a manifestação da COJUR/SES, em 14/11/2022, no processo SES 178127/2022, constou-se que a classificação de tais despesas são consideradas administrativas.

Sobre os recursos de investimentos, a matriz poderia fazer o uso de até 2% dos repasses mensais para investimento, sendo repassados a matriz o valor total de R\$ 187.688,93. Considerando o saldo anterior, os repasses efetuados e as aquisições realizadas no período do total de R\$ 1.121.279,05, restou saldo bancário de R\$ 93.291,22, em 31/12/2021.

5.10 A Executora poderá utilizar até 2% (dois por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no Contrato, bem como os regulamentos aprovados pela CAF e os princípios da Administração Pública.

O Contrato de Gestão nº 003/2021 HRTGB/SANTÉ previa a constituição do Fundo de Provisão com os saldos remanescentes até o limite de duas parcelas mensais vigentes, para fins de pagamento de rescisões trabalhistas e ações judiciais. Dessa forma, para fins de cálculo do valor que a Organização Social deveria ter constituído ao fundo de provisão, considerou-se a parcela de R\$ 4.634.446,65, assim, o montante correspondente a duas parcelas chegaria ao total de R\$ 9.268.893,30.

5.8 A Executora deverá manter um Fundo de Provisão com eventuais saldos remanescentes deste Contrato de Gestão, até o limite de 2 (duas) parcela mensal vigente, para fins de pagamento de rescisões trabalhistas e ações judiciais.



### 1.1. Constações de Ressalvas na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas nos processos de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restaram os itens **a** e **b**, listados como ressalvas a seguir:

**a) Constituição do fundo de provisão, ao total de R\$ 3.153.879,14:**

O Contrato de Gestão nº 003/2021 HRTGB/SANTÉ, prevê sobre a constituição do fundo de provisão, conforme:

5.8 A Executora deverá manter um Fundo de Provisão com eventuais saldos remanescentes deste Contrato de Gestão, até o limite de 2 (duas) parcela mensal vigente, para fins de pagamento de rescisões trabalhistas e ações judiciais.

Percebe-se que os termos não especificavam que a constituição deveria ocorrer dentro do mesmo exercício. Dessa forma, para fins de cálculo do valor que a Organização Social deveria reservar ao fundo de provisão durante a vigência contratual, considerou-se como parcela mensal vigente o valor de R\$ 4.634.446,65, chegando ao montante de R\$ 9.268.893,30, correspondente a duas parcelas.

Em análise, a Executora foi questionada sobre a formação do referido fundo, que justificou que tramitava o processo SES 131099/2021, sobre valores que seriam recompostos por demandas da pandemia Covid-19. Além disso, informou que foi possível reservar valores quando verificado saldo remanescente dos repasses mensais, constando aplicados o valor total de R\$ 3.153.879,14, em 31/12/2021.

**b) Despesas administrativas com locação de automóvel para o Diretor Administrativo, no valor total de R\$ 7.988,55:**

Em continuidade ao apontamento verificado no relatório anterior do ano de 2020, foi verificada a ocorrência de despesas com locação de veículos descontadas no ressarcimento das despesas administrativas, conforme:

CREDOR	PROCESSO	MÊS	DESPESA	RATEIO 80%	VALOR 50% 1 VEÍCULO
Milhas Locadora de Veículos	175392/2021	09/2021	R\$ 5.800,00	R\$ 598,10	R\$ 299,05
	176306/2021	10/2021	R\$ 5.800,00	R\$ 5.229,00	R\$ 2.614,50
	194925/2021	11/2021	R\$ 5.800,00	R\$ 5.220,00	R\$ 2.610,00
	7201/2022	12/2021	R\$ 5.800,00	R\$ 4.930,00	R\$ 2.465,00
			<b>R\$ 23.200,00</b>	<b>R\$ 15.977,10</b>	<b>R\$ 7.988,55</b>

A Organização Social firmou contrato de locação de dois veículos automotores modelo JEEP RENEGADE pelo período de 12 meses, com parcelas de R\$ 5.800,00, junto à empresa Localiza Aluguel de Carros, rateadas como despesas administrativas da matriz. Sabe-se que um dos veículos era utilizado pelo Diretor Administrativo e pela Unidade e o outro pelo Diretor Executivo da Organização Social, este então foi considerado irregular ao objeto contratual, conforme item "c" deste relatório.

Considerando o objeto do contrato de gestão e os princípios que regem a administração pública, a Organização Social foi questionada acerca da finalidade da despesa e do controle efetuado sobre a quilometragem rodada. Por sua vez, a OS informou através do Ofício nº 30/2022, de 24/01/2022, que optou pela locação de veículos para as demandas administrativas, deixando-



os à disposição do presidente da OS e diretor do HRTGB, e que o controle se dava a partir de 3.000 km por mês, conforme contrato firmado.

A Instrução Normativa N.TC – 33/2024, item 43, prevê que:

Art. 43. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

O § 1º, art. 1º, da Instrução Normativa N.TC – 33/2024, nessa mesma orientação, reforça o caráter coletivo ou de interesse público, dispondo que:

§ 1º A concessão de recursos públicos para entidades públicas ou privadas, bem como para as pessoas físicas, fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou de interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Em respeito ao princípio da economicidade, considera-se que deveria ocorrer o controle de uso dos veículos, a partir de qualquer quilometragem. Por fim, é recomendado que a Organização Social adote um controle diário efetivo dos deslocamentos, em despesas futuras dessa natureza.

## 1.2. Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restou o item **c**, considerado irregular conforme os esclarecimentos destacados:

**c) Despesas administrativas com locação de automóvel utilizado pelo Diretor Executivo da Organização Social, no valor total de R\$ 7.988,55:**

A Organização Social firmou contrato de locação de dois veículos automotores modelo JEEP RENEGADE pelo período de 12 meses, com parcelas de R\$ 5.800,00, junto à empresa Localiza Aluguel de Carros, rateadas em despesas administrativas da matriz. Sabe-se que um dos veículos era utilizado pelo Diretor Administrativo e pela Unidade, conforme ressalva do item “b”, e o outro veículo era utilizado pelo Diretor Executivo da Organização Social, este então, foi considerado irregular ao objeto contratual, correspondendo o total de R\$ 7.988,55.

Considerando-se a Instrução Normativa N.TC – 33/2024, em seu art.43:

Art. 43. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

Conclui-se que a despesa foi considerada irregular por não representar vínculo direto ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2016 HRTGB/SANTÉ, devendo a Organização Social encerrar o ressarcimento de despesas da locação do veículo utilizado pelo Diretor Executivo da Executora.



## 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto sobre a análise da prestação de contas, conclui-se:

### 2.1. Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a** e **b** indicados, conclui-se que são ressalvas devido a:

**a)** Constituição do fundo de provisão, ao total de R\$ 3.153.879,14;

**b)** Locação de veículo para utilização do Diretor Administrativo e da Unidade, no valor total de R\$ R\$ 7.988,55, devendo ser adotada medida de controle da utilização independente da quilometragem contratada;

### 2.2. Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito do item **c** constatado, conclui-se sobre irregularidade devido a:

**c)** Locação de veículo para utilização do Diretor Executivo da Organização Social, no valor total de R\$ 7.988,55, devendo ser adotada medida de recomposição do valor a SES.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

Florianópolis, data da assinatura digital.

*[Documento assinado digitalmente]*

**Patrícia da Silva**

Responsável pelo Setor de Prestação de Contas de Organizações Sociais  
Matrícula 960632-7-01

De Acordo,

Aprovado o presente Relatório Técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização – CAF, conforme Decreto Estadual n.º 4.272, de 28 de abril de 2006.

*[Documento assinado digitalmente]*

**Micheli Edinete Ramos**

Gerente de Contabilidade  
Matrícula 377491-0-01

